



Câmara Municipal de Salmourão

Rua Prof. Roberto Hottinger, 70 – CEP: 17.720-000 – Tel. (18) 3557-1285
portal: www.salmourao.sp.leg.br e-mail: camara@salmourao.sp.leg.br
Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO Nº 8, DE 23 DE ABRIL DE 2019

“Autógrafo do Projeto de Lei nº 9, de 2019, do Poder Executivo, que reajusta os salários dos Servidores da Administração e Subsídios da Prefeitura Municipal de Salmourão/SP e da outras providências”

AILSON JOSÉ DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Salmourão,
Estado de São Paulo,
Faz saber que a Câmara Municipal de Salmourão aprovou e ele Sanciona
e Promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o vencimento dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Salmourão reajustados em 4,66% (quatro vírgula sessenta e seis por cento) correspondente a inflação acumulada nos últimos doze (12) meses, aferida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE).

Art. 2º Ficam excluídos do reajuste:

§ 1º Os Professores Municipais que já receberam reajuste nos termos de regras próprias (Lei Complementar Municipal nº 13, de 28 de Março de 2012).

§ 2º Os servidores Municipais já beneficiados nos termos da Lei Municipal Número 1.147, de 18 de Janeiro de 2019.

§ 3º Os servidores contratados atendendo normas de convênios assinados com o Governo Estadual e/ou Federal, visto que existe regra específica quanto à disponibilidade de valores para pagamento dos serviços realizados.

Art. 3º Os servidores que, em 29 de dezembro de 2018, possuíam salário base entre R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) e R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais) e foram beneficiados parcialmente pela Lei Municipal nº 1.147/2019, terão os salários reajustados no índice fixado no art. 1º da presente lei

Parágrafo único. A base para o reajuste previsto no presente artigo será a faixa salarial em vigor em 29 de dezembro de 2019.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos aplicados a partir do dia 01 de Abril de 2019.



Câmara Municipal de Salmourão

Rua Prof. Roberto Hottinger, 70 – CEP: 17.720-000 – Tel. (18) 3557-1285
portal: www.salmourao.sp.leg.br e-mail: camara@salmourao.sp.leg.br
Estado de São Paulo

Câmara Municipal de Salmourão, 23 de abril de 2019.

WESLEY BARBOSA
Presidente

SÔNIA CRISTINA JACON GABAU
Primeira-secretária

DIEGO DELMORE MORENO
Vice-presidente

JOÃO LEME DOS SANTOS
Segundo-secretário

Registrado e publicado na secretaria desta Câmara Municipal na data supra, nos termos do art. 79 da Lei Orgânica Municipal.

Paulo Sérgio Cordeiro
Secretário Administrativo